



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 275/2018-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1073/2018, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o montante de R\$ 3.132.905,70, em favor das Unidades Orçamentárias: Fundo Estadual de Saúde - FES e Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 18 de dezembro de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA DITEL
Em 24/10/2018
Horas 10:24
Por: Elisângela



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1073/2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o montante de R\$ 3.132.905,70, em favor das Unidades Orçamentárias: Fundo Estadual de Saúde - FES e Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o montante de R\$ 3.132.905,70 (três milhões, cento e trinta e dois mil, novecentos e cinco reais e setenta centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Fundo Estadual de Saúde - FES e Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I desta Lei, no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 18 de setembro de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1073/2018.

ANEXO I

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO | | | | REDUZ |
|--|---|---------|------------------|------------------------|
| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| | DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER | | | 300.000,00 |
| 11.025.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 3190 | 0100 | 300.000,00 |
| | SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG | | | 292.665,32 |
| 13.001.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 3390 | 0213 | 292.665,32 |
| | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES | | | 2.000.000,00 |
| 17.012.10.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 3190 | 0110 | 2.000.000,00 |
| | SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS | | | 540.240,38 |
| 21.001.03.421.1242.2893 | FORNECER ALIMENTAÇÃO PARA POPULAÇÃO CARCERÁRIA | 3390 | 0213 | 52.375,11 |
| 21.001.03.421.1242.2953 | ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS | 3390 | 0100 | 487.865,27 |
| | | | TOTAL | RS 3.132.905,70 |

ANEXO II

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO | | | | SUPLEMENTA |
|--|---|---------|------------------|---------------------|
| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES | | | 2.000.000,00 |
| 17.012.10.122.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS | 3390 | 0110 | 2.000.000,00 |
| | FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE | | | 1.132.905,70 |
| 23.030.03.243.2019.2596 | ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE INTERNAÇÃO SÓCIOEDUCATIVA | 3390 | 0100 | 487.865,27 |

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

| | | | | |
|-------------------------|--|------|--------------|-------------------------|
| 23.030.03.421.1242.2893 | FORNECER ALIMENTAÇÃO PARA POPULAÇÃO CARCERÁRIA | 3390 | 0213 | 345.040,43 |
| 23.030.04.122.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS | 3390 | 0100 | 300.000,00 |
| | | | TOTAL | R\$ 3.132.905,70 |





CASA CIVIL - CASA CIVIL

MENSAGEM N. 204, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 3.132.905,70, em favor das Unidades Orçamentárias Fundo Estadual de Saúde - FES e Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE."

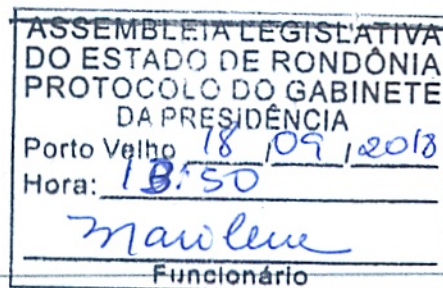
Senhores Deputados, a presente propositura visa dar cobertura orçamentária às despesas correntes, até o montante de R\$ 3.132.905,70 (três milhões, cento e trinta e dois mil, novecentos e cinco reais e setenta centavos), em favor das Unidades Orçamentárias Fundo Estadual de Saúde - FES e Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências, e conseqüentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

DANIEL PEREIRA

Governador



Documento assinado eletronicamente por Daniel Pereira, Governador, em 18/09/2018, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3052202 e o código CRC 91775F1A.



CASA CIVIL - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 3.132.905,70, em favor das Unidades Orçamentárias Fundo Estadual de Saúde - FES e Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 3.132.905,70 (três milhões, cento e trinta e dois mil, novecentos e cinco reais e setenta centavos), em favor das Unidades Orçamentárias Fundo Estadual de Saúde - FES e Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I desta Lei, no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|--|---------|------------------|------------|
| | DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER | | | 300.000,00 |
| 11.025.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 3190 | 0100 | 300.000,00 |
| | SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG | | | 292.665,32 |

| | | | | |
|-------------------------|---|------|------|-------------------------|
| 13.001.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 3390 | 0213 | 292.665,32 |
| | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES | | | 2.000.000,00 |
| 17.012.10.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 3190 | 0110 | 2.000.000,00 |
| | SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS | | | 540.240,38 |
| 21.001.03.421.1242.2893 | FORNECER ALIMENTAÇÃO PARA POPULAÇÃO CARCERÁRIA | 3390 | 0213 | 52.375,11 |
| 21.001.03.421.1242.2953 | ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS | 3390 | 0100 | 487.865,27 |
| TOTAL | | | | R\$ 3.132.905,70 |

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|---|---------|------------------|---------------------|
| | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES | | | 2.000.000,00 |
| 17.012.10.122.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS | 3390 | 0110 | 2.000.000,00 |
| | FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE | | | 1.132.905,70 |
| 23.030.03.243.2019.2596 | ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE INTERNAÇÃO SÓCIOEDUCATIVA | 3390 | 0100 | 487.865,27 |

| | | | | |
|-------------------------|--|------|------|------------------------|
| 23.030.03.421.1242.2893 | FORNECER ALIMENTAÇÃO PARA POPULAÇÃO CARCERÁRIA | 3390 | 0213 | 345.040,43 |
| 23.030.04.122.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS | 3390 | 0100 | 300.000,00 |
| TOTAL | | | | RS 3.132.905,70 |



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 18/09/2018, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3052411** e o código CRC **0DB83F2A**.